**REQUERIMENTO Nº 159 / 2023.**

O vereador que a presente subscreve, depois de observar as normas regimentais, REQUER à Mesa Diretora envio de correspondência ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Welberth Rezende, com base no art. 138, § 3º, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé, face previsão contida na Lei Orgânica do Município de Macaé.

Art. 14, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Macaé:

***“Art. 14. Ao Município é vedado:”***

***“XIV – autorizar ou permitir a construção de Presídios ou Casa de Custódia Federal ou Estadual, por permissão da Administração Pública direta ou indireta, bem como a concessão de direito real de uso para o mesmo fim.”***

Que seja assegurado o cumprimento do estabelecido no Art. 14, inciso XIV, da Lei Orgânica de Macaé, proibindo a instalação de Presídio de Segurança Máxima em nossa cidade.

Requer, respeitosamente, à Procuradoria Geral do Município informações que visem resguardar o Município e que possam amparar à Câmara Municipal de Macaé nas suas Deliberações e Ações contra a instalação de Presídio de Segurança Máxima em Macaé.

Outrossim, que seja informado se há pedido de licenciamento para construção de Presídio em Macaé, por parte do Estado do Rio de Janeiro, ou área destinada para essa finalidade.

**Justificativa: Matéria veiculada no Jornal “O Globo”, edição de 09/04/2023, acerca de possível instalação de Presídio de Segurança Máxima em Macaé, o que contraria a Lei Orgânica de Macaé.**

**Macaé é uma cidade em desenvolvimento, não comporta a instalação de Presídio de Segurança Máxima. O Estado do Rio de Janeiro conta com 92 Municípios.**

Câmara Municipal de Macaé, 10 de abril de 2023.

MARLON LIMA

VEREADOR - AUTOR.